



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: lei nº 004/03

Espécie do Expediente: "Autoriza o Município a firmar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíba."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 11 / fevereiro / 20 03

Protocolado sob n.º 2296/fls. 31

A n d a m e n t o

Sur S.E. 18.02.03 foi apresentada às Comissões
Jurídica e Redação; Finanças e Orçamentos. Plen.
Na mesma reunião foi aprovada por unanimidade.
dele. Plen

Lei nº 1742/03

PLE 004/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portais/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 028588 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5371D36657EDC23B8909A3D115E2DEB9B





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Ofício/GAB/2003

Guaíba (RS), 10 de fevereiro de 2.003.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ao cumprimentá-lo, estamos enviando para apreciação desta Colenda Câmara, o "Projeto de Lei nº 004/03", que "Autoriza o Município a firmar convênio com a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍBA - APAE".

Estamos remetendo o presente projeto de Lei tem como escopo auxiliar a entidade na manutenção dos seus serviços de auxílio aos deficientes e excepcionais.

Sinalizamos que aludida Associação já vinha mantendo convênios com este Município de Guaíba e que os valores recebidos mantinham a estrutura dos serviços de atendimento clínico de pessoas portadoras de deficiência mental e para que este serviço não sofra solução de continuidade necessário se faz a manutenção do convênio, pois sábios, todos, que a situação econômico/financeira do país não permite que tal serviço seja mantido sem auxílio e até porque a entidade não tem fins lucrativos.

Além do mais a entidade atende mais de 45 (quarenta e cinco) deficientes e/ou excepcionais, portanto este auxílio financeiro e de vital importância para que os serviços sejam mantidos em sua integralidade e os beneficiários sejam atendidos.

Sinalizamos aos Nobres Edis que os valores a serem repassados aumentaram devido ao próprio aumento do número de deficientes e excepcionais atendidos pela entidade além é claro de os próprios custos terem aumentado significativamente.

Contando com o apoio de sempre desta Colenda Câmara e de seus componentes, os Excelsos Vereadores, estamos enviando o presente projeto de Lei para ser apreciado em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** e na certeza de que o mesmo será aprovado de forma unânime, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Manoel Stringhini
Manoel Stringhini
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. ELMO KOLOGESKI
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba - RS

RECEBIDO

11/02/03

16:55 HORAS

SECRETARIA





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

PROJETO DE LEI Nº 004/03

Autoriza o Município a firmar convênio com a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍBA - APAE"

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais e que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíba - APAE, com o objetivo de repassar recursos financeiros do Município para manutenção dos serviços de atendimento clínico para pessoas portadoras de deficiência mental, nos termos da minuta de convênio em anexo e que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A presente Lei autoriza o Município de Guaíba a repassar a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíba - APAE, até o mês de dezembro de 2003, o valor equivalente a R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) que serão repassados de forma parcelada.

Parágrafo Único: O Município, no mês de fevereiro de 2003, repassará no valor de R\$ 8.666,66 (oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e nos demais meses até o mês de dezembro de 2003, o valor mensal de R\$ 4.333,33 (quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 3º - A presente Lei autoriza, ainda, o Município de Guaíba a repassar a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíba - APAE o valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais). Este valor será repassado a título de contribuição assistencial.

Art. 4º - Os valores a serem repassados pelo convênio correrá à conta da seguinte rubrica orçamentária:





Prefeitura Municipal de Guaíba

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

"O povo construindo cidadania"

Gestão 2001/2004

ÓRGÃO: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 01 – Departamentos subordinados

FUNÇÃO: 08 – Assistência social

SUB PROGRAMA: 242 – Assistência ao portador deficiência física

PROGRAMA: 0026 – Serviços de assistência ao deficiente

2109 PROJETO DE ATIVIDADE

DOTAÇÃO: 335043000000 – Subvenções sociais

OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....


Manoel Stringhini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

PLE 004/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 028588 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5371D3657EDC23B8909A3D115E2DEB9B





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

CONVÊNIO nº/2003

Termo de Convênio que celebram entre si o Município de Guaíba/RS e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíba - APAE.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, Estado do Rio Grande do Sul, CGC/MF sob o nº 88.811922/0001-20 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Manoel Ernesto Rodrigues Stringhini**, brasileiro, casado, com endereço profissional na Rua Gomes Jardim nº 111, na cidade de Guaíba/RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíba - APAE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr....., RG:....., abaixo assinado, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ASSOCIAÇÃO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: - O presente convênio tem por objetivo a manutenção da estrutura dos serviços de atendimento clínico para pessoas portadoras de deficiência mental, conforme prevê a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2.003.

Cláusula Segunda: - Para a execução deste convênio a **Associação** disporá aos municípios portadores de deficiência mental os seguintes serviços:

- A) Propiciar a manutenção dos atendimentos clínicos individualizados a 45 (quarenta e cinco) clientes.
- B) Assessorar o corpo docente, discente e equipe de apoio.
- C) Dar continuidade ao acompanhamento aos clientes da clínica e seus familiares.
- D) Manter acompanhamento, por parte da equipe técnica, aos professores, supervisores e diretores das escolas regulares que atendem alunos/pacientes da APAE.
- E) Manter as triagens e avaliações da clientela oriunda da comunidade, com o intuito de suprir possíveis vagas e/ou aumentar se possível o número de clientes atendidos pela APAE.

PLE 004/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 028588 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5371D3657EDC23B8909A3D115E2DEB9B





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), e a partir de março até dezembro de 2003, a importância de R\$ 4.333,33 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Cláusula Quarta – A ASSOCIAÇÃO abrirá conta bancária no Banrisul agência Guaíba, para acompanhamento e posterior prestações de contas. Nesta mesma conta será depositado o valor correspondente a contribuição assistencial de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Cláusula Quinta – A ASSOCIAÇÃO deverá prestar contas do recurso objeto da cláusula terceira ao MUNICÍPIO, apresentando relatório dos serviços especificados na cláusula segunda, com toda documentação exigida pela Secretaria da Fazenda do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o repasse da última parcela.

Cláusula Sexta – O presente convênio terá vigência de onze (11) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido por qualquer das partes, desde que denunciado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, no mínimo.

Cláusula sétima – Assim justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam para um só efeito legal.

Guaíba,.....

Prefeito Municipal

Presidente da APAE- Guaíba

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

165
12/04

PLE 004/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 028588 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5371D3657EDC23B8909A3D115E2DEB9B





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º:

PROJETO N.º: 004/03

REQUERENTE:

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Busca o Município firmar convenio com a APAE. O projeto não contraria norma legal e é de cunho social. A comissão entende que esta pronto para discussão e votação em plenário.

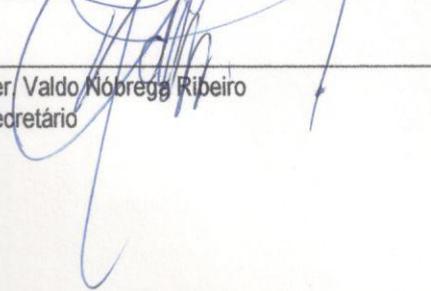
Sala das Comissões em, 18 de fevereiro de 2003.



Ver. Flavio Piccoli
Presidente



Ver. Bica Machado Filho
Relator



Ver. Valdo Nóbrega Ribeiro
Secretário



*Yab
Rlu*



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º

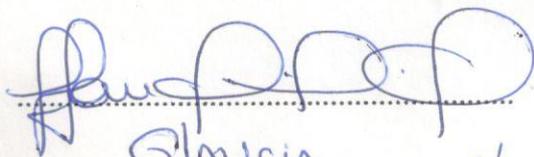
PROCESSO N.º 004103

REQUERENTE

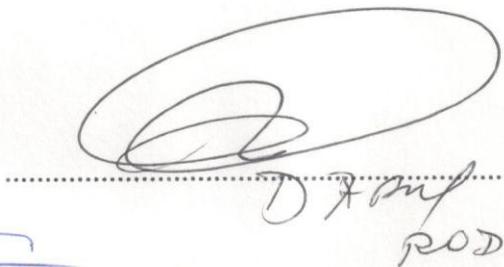
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Favorável ao projeto de acordo com a comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, em 18/02/2003.


.....
GLÁUCIA.


.....


.....
D. J. M.
RODRIGUES

Not
Rem





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 004/03

Guaíba, 19 de fevereiro de 2003.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia dos projetos de lei nºs 004, 005, 006, 007, 008, 009 e 013/03, que foram aprovados em sessão extraordinária realizada em 18 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Respeitosamente,


VER. ELMO KOLOGESKI
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Manoel Stringhini
Prefeito Municipal
Rua Nestor de Moura Jardim, 111
92.500-000 Guaíba - RS

